



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL

NOTA TÉCNICA Nº 2/2016-CVN/GVE/SUVISA

Em 23 de agosto de 2016

ASSUNTO: Operacionalização do Programa Bolsa Família em virtude da indisponibilidade do uso do sistema para extração dos Mapas de Acompanhamento

O Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza. O programa busca garantir a essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e saúde. Em todo o Brasil, mais de 13,9 milhões de famílias são atendidas pelo Bolsa Família e em Goiás são mais de 275.000 famílias a serem atendidas pelas equipes das Unidades Básicas de Saúde (UBS).

O recebimento do benefício está vinculado a compromissos (condicionalidades) nas áreas de Saúde (atendimento das crianças de 0 a 7 anos - avaliação nutricional e atualização do calendário de vacinação; mulheres em idade fértil e pré-natal para as gestantes), Assistência Social e Educação, com a finalidade de promover o acesso das famílias aos direitos sociais básicos.

Tendo em vista o compromisso do SUS na redução das desigualdades sociais e considerando a atenção básica à saúde como principal acesso do cidadão aos serviços, o acompanhamento das condicionalidades de saúde se insere no rol das atividades da atenção básica, oportunizando o olhar para a condição de saúde da unidade familiar.

O acompanhamento das condicionalidades de saúde é realizado duas vezes ao ano e, a cada vigência, são disponibilizadas no Sistema de Informação do PBF na Saúde as listas das famílias a serem acompanhadas, constituídas por crianças menores de idade e mulheres. Essa relação é gerada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) com base nos dados do Cadastro Único e na folha de pagamento do Programa Bolsa Família. E na saúde é preconizada a cobertura mínima de

75% das famílias totalmente acompanhadas por vigência (semestre), e este é o indicador pactuado no SISPACTO.

Porém, o Sistema Operacional do Programa Bolsa Família na Saúde está indisponível desde o mês de julho de 2016 para extração dos mapas e lançamento das informações das famílias atendidas pelas equipes de saúde e até o momento não há previsão de restabelecimento do sistema.

Assim, esta Nota Técnica é para orientar a adoção de medidas alternativas para acompanhamento e registro dos dados de acompanhamento da saúde dos beneficiários no período de indisponibilidade do Sistema.

1. Uso do Mapa em Branco

Está disponível para download no link: ftp://ftp.datasus.gov.br/ftpbolsa/download/mapa_em_branco_2_2013.jpg. Estes devem ser disponibilizados em quantidade suficiente em todas UBS e para os ACS que realizam o acompanhamento das famílias beneficiárias, assim, ao serem procurados pelos beneficiários ou momentos de busca ativa pode-se lançar os dados das famílias atendidas neste Mapa devendo-se, posteriormente, realizar a digitação no sistema.

2. Uso do Sistema E-SUS

O e-SUS Atenção Básica é uma estratégia para reestruturação das informações da Atenção Básica em nível nacional, com vistas à ampliação da qualidade no atendimento à população por meio da qualificação da gestão da informação.

Com o início do processo de integração, os municípios deverão monitorar no Sistema de Gestão do PBF na Saúde a migração dos dados de acompanhamento das condicionalidades de saúde informados no e-SUS AB e realizar, concomitantemente, o registro dos dados via Sistema de Gestão do PBF na Saúde.

Destaca-se que, para fins dessa integração, serão considerados os registros inseridos na **ficha de atendimento individual do e-SUS que estão associados ao acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa. São os seguintes dados: data, código CNES unidade, Código equipe (INE), nº cartão SUS, data de nascimento, peso, altura, vacinação em dia, aleitamento materno, DUM, idade gestacional, pré-natal.**

Informamos que do sistema e-SUS são importadas para o Sistema de Gestão do PBF na Saúde:

- **as crianças com vacinação em dia, independente se tem peso ou altura.**
- **as gestantes que estão com pré-natal, com semana gestacional entre 1 a 42 semanas em relação a data de acompanhamento.**
- **as mulheres que não constam informação de pré-natal, são verificadas se tem informação de peso e altura, se sim, essas informações são importadas.**

Porém, para uma criança ser considerada acompanhada é preciso constar as informações de peso, altura e a informação do calendário vacinal, independente se essas informações foram registradas no Sistema de Gestão do PBF na Saúde ou se foram importadas do e-SUS.

As informações do e-SUS já estão sendo migradas para o Sistema de Gestão do PBF na Saúde, desde a 1ª vigência de 2015. Inclusive, as informações registradas no e-SUS em janeiro de 2016 já foram importadas. A importação das informações registradas em determinado mês serão migradas nos últimos dias do mês seguinte, como exemplo: no dia 26 de fevereiro foram importadas as informações registradas em janeiro de 2016.

a) Como será a integração entre e-SUS e o Sistema de Gestão do PBF na Saúde, em um município que utiliza o PEC e não o CDS?

Informamos que todo atendimento realizado no PEC gera um registro clínico que corresponde a uma ficha de atendimento individual e uma ficha de procedimento (esta última quando ocorre algum dentro da consulta). Desta forma, não ocorre a duplicação do registro, pois são identificados através do Cartão Nacional de Saúde (CNS) e passam por processo de validação e verificação quando o registro chega ao SISAB. Os municípios que utilizam o PEC no processo de trabalho já coletam as informações necessárias ao acompanhamento das condicionalidades do PBF.

b) Sobre a integração do Sistema de Gestão do PBF na Saúde e o e-SUS é importante saber:

Informamos que a integração do e-SUS com o Sistema de Gestão do PBF na Saúde está acontecendo gradativamente desde a 1ª vigência de 2015.

Assim, como estamos em uma fase inicial deste processo, ainda é necessário registrar o acompanhamento das condicionalidades na área restrita dos municípios no Sistema de

Gestão do PBF na Saúde e concomitantemente realizar também o cadastro dos usuários no e-SUS, mesmo aqueles com 100% de implantação do e-SUS.

Os municípios estão implementando o e-SUS ainda, e dependem do percentual de cobertura do acompanhamento das famílias do PBF na saúde para garantir os repasses financeiros para a sua gestão, por isso é importante manter a alimentação dos dois sistemas neste momento.

Quanto ao preenchimento da Ficha de Atendimento individual do e-SUS para fins de migração dos dados para o Sistema de Gestão do PBF na Saúde, seguem as informações abaixo:

Destaca-se que, para fins dessa integração, serão considerados os registros inseridos na ficha de atendimento individual do e-SUS que estão associados ao acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa. São os seguintes dados: data do acompanhamento, código CNES unidade, Código equipe (INE), nº do Cartão Nacional de Saúde, peso, altura, vacinação em dia, aleitamento materno, DUM, idade gestacional, pré-natal.

Quanto a impressão dos mapas de acompanhamento informamos que é realizado normalmente pelo Sistema de Gestão do PBF na Saúde, pois a instituição responsável em gerar este público de acompanhamento para a saúde é o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, com base na folha de pagamento do PBF e da atualização cadastral do cadastro único.

O esforço da esfera Federal e Municipal do SUS, é que a médio e curto prazo, o E-SUS seja a base de entrada de informações de vários sistemas, inclusive do PBF na Saúde, mas neste momento deve-se alimentar os dados das condicionalidades do PBF na Saúde também em seu sistema específico e monitorar diariamente o número de famílias totalmente acompanhadas pelo município em seu acesso restrito (cobertura atual) a fim de verificar a migração dos dados dos beneficiários durante a vigência.

O contato da Coordenação Geral de Acompanhamento e Avaliação da Atenção Básica/DAB/SAS/MS, responsável pelo E-SUS é: (61) 3315-9087 (para dúvidas sobre o e-SUS).

Segue o link do manual do E-SUS AB - PEC: http://dab.saude.gov.br/portaldab/esus/manual_pec_2.0/index.php e em anexo o Manual CDS com todas as explicações sobre o preenchimento da ficha de atendimento individual.

As equipes de saúde que utilizam o e-SUS AB, seja por meio do CDS ou PEC, transmitem o conjunto da produção e cadastro para o SISAB, o Sistema de Gestão do PBF na Saúde faz consulta à base SISAB e leva as informações: data, código CNES unidade, código equipe (INE), nº cartão SUS, data de nascimento, peso, altura, vacinação em dia, aleitamento materno, DUM, idade gestacional, pré-natal.

Dessa forma, se a equipe utiliza PEC, os dados captados no prontuário eletrônico são gerados no formato equivalente as fichas do CDS e são consumidos pelo PBF e migrados normalmente.

3. Uso do CADÚNICO para extração dos dados das famílias com perfil saúde

É necessário solicitar formalmente ao responsável pelo CADÚNICO para que forneçam os dados das famílias beneficiárias com perfil saúde, facilitando assim a busca ativa e acompanhamento das famílias em seus municípios enquanto não é possível extrair os mapas de acompanhamento por meio do Sistema Operacional na Saúde.

4 Uso do TABCAD para acesso de informações registradas no Cadastro Único (CadÚnico).

O TABCAD é uma ferramenta, complementar, que possibilita conhecer a realidade socioeconômica das famílias de baixa renda cadastradas no Cadastro Único por meio da apresentação de diversos dados agregados nesse sistema. Com o tabulador é possível obter informações das famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família que estão inscritas no CadÚnico, em formato CSV, a partir da seleção de algumas variáveis: “Bloco 4 – Recebe pbf família”. Lembrando que essa ferramenta também está vinculada a um login e senha do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF), em caso de dúvida telefonar para 62 32018598.

SAIBA MAIS...

Às Secretarias Municipais de Saúde no Programa Bolsa Família compete (Art. 2º):

I - indicar um responsável técnico - profissional de saúde - para coordenar o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família, no âmbito da saúde, sendo recomendado, preferencialmente, um nutricionista; II - participar da coordenação intersetorial do Programa Bolsa Família prevista no art. 14 do Decreto nº 5.209, de 2004, no âmbito municipal. III - implantar a Vigilância Alimentar e Nutricional, que proverá as informações sobre o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa

Família; IV - coordenar o processo de inserção e atualização das informações de acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família nos aplicativos da Vigilância Alimentar e Nutricional; V - prover as ações básicas de saúde que são mencionadas nos artigos 1º e 6º desta Portaria; VI - estimular e mobilizar as famílias para o cumprimento das ações mencionadas no artigo 6º desta Portaria; VII - promover as atividades educativas sobre aleitamento materno e alimentação saudável; VIII - capacitar as equipes de saúde para o acompanhamento de gestantes, nutrizes e crianças das famílias do Programa Bolsa Família, conforme o manual operacional a ser divulgado pelo Ministério da Saúde; IX - prover, semestralmente, o acompanhamento das famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família. X - Informar ao órgão municipal responsável pelo Cadastro Único qualquer alteração identificada sobre os dados cadastrais das famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família. Parágrafo único Além das atribuições descritas anteriormente, as secretarias municipais de saúde poderão estabelecer parcerias com órgãos e instituições municipais, estaduais e federais, governamentais e não-governamentais para o fomento de atividades complementares às famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família.



Maria Janaína Cavalcante Nunes

Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família na Saúde